

EDITORIAL

PALAVRA DO PRESIDENTE

O aquecimento do setor da construção civil nos últimos anos tem como resultado o aumento a qualidade e da produtividade do setor.



O mercado está cada vez mais exigente e competitivo e impondo ao profissional a necessidade de adquirir maior conhecimento sobre novos materiais e tecnologias, bem como o seu aprimoramento profissional para servir a sociedade com os benefícios que essas tecnologias oferecem.

Uma das questões mais relevantes na área da construção (principalmente nos edifícios) é a realização da Inspeção Predial. Essa vistoria determina as condições técnicas, funcionais e de preservação da edificação.

A vistoria técnica e a manutenção preventiva garantem a boa conservação do imóvel e a segurança dos moradores.

Acidentes de grande porte em edificações foram destaques na mídia e esses acidentes despertaram e sensibilizaram a sociedade para a necessidade da qualidade e manutenção das edificações.

Por isso, com este enfoque, a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São Caetano do Sul – promoveu o II Encontro dos Profissionais da Construção Civil com o Tema “Inspeção Predial”.



Engº Civil
Luiz E. Trindade
Presidente

Entendemos que as transformações ocorrem dessa maneira: debatendo temas, analisando questões legais e determinando medidas corretivas e preventivas.

E essa troca de experiências entre os profissionais e pesquisadores das áreas possibilita aumentar a

qualidade dos serviços, trazendo bons resultados para o setor e principalmente para a sociedade em que vivemos.

Tenho muito orgulho de fazer parte desse grupo, dessa Associação, que sei que irá crescer cada vez mais.


Temos muitas possibilidades de congregar o maior número de profissionais de Engenharia e Arquitetura nesta Associação, para disseminar nossos pensamentos, conhecimentos e experiências.

E dessa forma, JUNTOS contribuir (de forma eficiente e inovadora) com tudo o que há de melhor para a valorização do nosso maior patrimônio...

Chamado Brasil.



VOCÊ FAZ. A TRANSFORMAÇÃO ACONTECE.

A Anhanguera fechou um convênio com a  e oferece muitos benefícios para você, colaborador, investir em sua carreira e transformar a sua vida.

II Encontro de Profissionais da Construção

Simpósio Inspeção Predial



Palestra sobre Inspeção Predial com Eng^a Flávia Zoéga Puljadas - Presidente IBAPE

Aconteceu no dia 14 de maio no auditório da Faculdade Anhanguera de São Caetano do Sul o 2º encontro de profissionais da construção em São Caetano do Sul com o Simpósio de Inspeção Predial.

O evento foi realizado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São Caetano do Sul, juntamente com a UNASETE e com apoio do CREA-SP, FAEASPE IBAPE.

O Presidente da AEASCS, o Eng^o Civil Luiz Eleutério, Trindade, fez a abertura dos trabalhos, juntamente com o prof. Alexandre representante da Faculdade Anhanguera, e em seguida houve o pronunciamento do Eng. Francisco Kurimori, Presidente do CREA-SP, que elogiou a iniciativa da Associação na promoção do encontro e na escolha do tema sobre Inspeção Predial, para a realização do Simpósio. Como palestrantes, o evento pode contar as valorosas participações da Eng. Flávia Zoéga Puljadas, Presidente do IBAPE SP, que falou sobre a normatização para proceder a Inspeção Predial; do Arquiteto Valdir Bergamini, Presidente da FAEASP e secretário de gestão da Prefeitura de Ourinhos, que explanou sobre o sistema de

fiscalização em seu município, além da participação do Arquiteto Gustavo Nunes, que relatou a experiência da cidade de Santos na implementação da lei de inspeção predial e sobre a nova ABNT NBR 16280/2014. e fechando as palestras ocorreu a participação do Engenheiro Civil e perito José Eduardo de Abreu Ricco, que explanou sobre a importância de se implantar e regulamentar a lei de Inspeção Predial na cidade de São Caetano do Sul, com base no conhecimento técnico dos profissionais de engenharia e arquitetura, tendo como principal objetivo a preservação da população da possibilidade de ser exposta a situações de riscos provenientes de descaso ou negligência na manutenção dos edifícios.

O evento foi prestigiado pelos representantes da Câmara Municipal de S.C do Sul, os vereadores Fábio Palaccio e Roberto Vidoski, como também pelo Deputado Estadual Alex Manente. A prefeitura de São Caetano do Sul e a Secretaria de Obras foram representadas pelo Engenheiro Civil Sandro Fortunato Casini. O CAUSP foi representado pela Arquiteta Márcia Mallet e pelo Arquiteto Raul Scholz, do CAU-SP



Presidente FAEASP Arq^o Valdir Bergamini, Presidente AEASCS Eng^o Luiz E. Trindade, Presidente CREA-SP Eng^o Francisco Kurimori.



Sandra Mazzocchi Secretária AEASCS, Eng^o Marcelo Henrique, Eng^o Sandro F. Casini e Arq^a Airlana Polzatto.



Prof^a Alexandre da Anhanguera, Presidente FAEASP Arq^o Valdir Bergamini, Presidente AEASCS Eng^o Luiz E. Trindade, Presidente CREA-SP Eng^o Francisco Kurimori, Vereador Fábio Palácio.



Eng^o Tadeu Cunha, Vereador Roberto Vidoski, Deputado Estadual Alex Manente, Arq^o Gustavo Nunes, Eng^o Luiz E. Trindade, Eng^a Flávia Zoéga Puljadas, Convidado e Convidada, Eng^o Luiz Moretti da AEA Santo André.



Palestrante Engº José Eduardo Rocco da AEA São Caetano do Sul.



Palestrante Presidente FAEASP Arqº Valdir Bergamini.



Palestrante Arqº Gustavo Nunes da AEA Santos.



Palestrante Engª Flávia Zoéga Puljodas - Presidente IBAPE



Presidente da AEASCS Engº Luiz E. Trindade fazendo seu discurso.



Arqª Marcia Mallet do CAU-SP, Engº Luiz E. Trindade Presidente AEASCS, Arqº RAUL SCHOLZ do CAU-SP.



Convidados



Recepção com o Engº Sandro F. Casini fazendo sua inscrição

CONSELHO
DE ARQUITETURA
E URBANISMO

CAU

CAU/SP inaugura sua 3ª Sede Regional em Santos

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP inaugura sua terceira sede regional do estado na próxima sexta-feira, dia 30 de maio, em Santos, às 19h. A regional Santos e Região funcionará no mesmo local da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Santos, localizado no bairro Boqueirão.

"Embora o escritório esteja localizado em Santos, atuaremos por toda a região. As cidades da região estão em pleno desenvolvimento e passando por constantes mudanças para a melhoria da sua população, gerando grande demanda aos nossos arquitetos e urbanistas", avalia Afonso Celso Bueno Monteiro, presidente do CAU/SP.

A inauguração dessa nova sede dá continuidade

ao plano que o CAU/SP traçou de inaugurar 10 sedes regionais pelo interior do Estado, ainda este ano. "Temos o dever de oferecer aos nossos profissionais todo o apoio e auxílio necessários para a realização do seu trabalho, pois temos consciência da enorme responsabilidade social da nossa profissão", considera Monteiro. De acordo com o presidente, São Paulo concentra quase a metade dos profissionais de arquitetura e urbanismo de todo o país.

A primeira sede regional do CAU/SP foi inaugurada no em abril, em São José dos Campos, e a segunda, em Santo André, no início de maio. Mogi das Cruzes e Campinas estão entre as cidades que, em breve, deverão receber uma sede regional.

MANUAL DE PREENCHIMENTO DE ART OBRA OU SERVIÇO

A ART relativa à execução de obra ou à prestação de serviço, objeto de contrato único, deve ser registrada antes do iniciada respectiva atividade técnica, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes.

Relativa à execução de obras ou prestação de serviços inerentes às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

MANUTENÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

DADOS DE ART

Número da ART: Será gerado automaticamente após cadastro da ART pelo profissional.

Modelo de ART: Selecionar "Eletrônica – Resolução 1025".

Tipo de ART: Selecionar "Obra/Serviço". Relativa à execução de obras ou prestação de serviços inerentes às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Número da ART vinculada por Contrato: Número da ART vinculado à ART principal do empreendimento ou à ART relativa ao contrato inicial no caso de subcontratação.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome do Responsável Técnico: Será gerado automaticamente.

Registro do Profissional: Será gerado automaticamente.

RNP: Será gerado automaticamente.

Título Profissional: Será gerado automaticamente.

Participação Técnica: Identifica a participação técnica de profissionais na execução da obra/serviço. **selecionar:**

1. Individual: indica que a atividade, objeto do contrato, é desenvolvida individualmente pelo profissional.

2. Coautor: indica que uma atividade técnica

caracterizada como intelectual objeto de contrato único, é desenvolvida em conjunto por mais de um profissional de mesma competência. Somente o primeiro profissional irá registrar esse tipo de participação técnica, cuja taxa de recolhimento da ART variará conforme o valor do contrato.

3. Coautor – vinculada: somente selecionar este item caso não seja o primeiro profissional a registrar a ART de atividade técnica intelectual, devendo, porém vinculá-la à ART de Coautor, e sua taxa de recolhimento será o valor mínimo.

4. Corresponsável: indica que uma atividade caracterizada como executiva objeto de contrato único, é desenvolvida em conjunto por mais de um profissional de mesma competência. Somente o primeiro profissional irá registrar esse tipo de participação técnica, cuja taxa de recolhimento da ART variará conforme o valor do contrato.

5. Corresponsável – vinculada: somente selecionar este item caso não seja o primeiro profissional a registrar a ART de atividade técnica de obra ou serviço, devendo, porém vinculá-la à ART de Corresponsável, e sua taxa de recolhimento será o valor mínimo.

6. Equipe: indica que diversas atividades complementares, objetos de contrato único, são desenvolvidas em conjunto por mais de um profissional com competências diferenciadas. Somente o primeiro profissional irá registrar esse tipo de participação técnica, cuja taxa de recolhimento da ART variará conforme o valor do contrato.

7. Equipe – vinculada: somente selecionar este item caso não seja o primeiro profissional a registrar a ART, devendo, porém vinculá-la à primeira ART de Equipe, e sua taxa de recolhimento será o valor mínimo.

Número da ART vinculada por Participação Técnica: Identifica o número da ART do contrato à qual a ART de coautoria, corresponsabilidade ou equipe deverá vincular-se.

Forma de Registro da ART: Selecionar a forma de registro:

1. Inicial: relativa à primeira ou única anotação de responsabilidade técnica do profissional no respectivo contrato.

2. Complementar: relativa à anotação de responsabilidade técnica do mesmo profissional que, vinculada à ART inicial, complementa os dados anotados quando:

2.1. houver alteração contratual que ampliar o objeto, o valor do contrato ou a atividade técnica contratada, ou prorrogar o prazo de execução;

2.2. houver necessidade de detalhar as atividades técnicas, desde que não impliquem a modificação da caracterização do objeto ou da atividade técnica contratada.

2.3. Complementar – alteração de tudo exceto o valor: complementa dados da ART exceto o valor do contrato.

2.4. Complementar – aditivo no valor de contrato não altera faixa: informa o aditivo contratual sem alteração da faixa de recolhimento da ART.

2.5. Complementar – aditivo no valor de contrato altera faixa: informa o aditivo contratual com alteração da faixa de recolhimento da ART.

3. Substituição: relativa à anotação de responsabilidade técnica que, vinculada à ART inicial, substitui os dados anotados quando:

3.1. houver a necessidade de corrigir dados que impliquem a modificação da caracterização do objeto ou da atividade técnica contratada; ou

3.2. houver a necessidade de corrigir erro de preenchimento de ART.

3.3. Substituição – retificadora: será utilizada para casos de retificação de ART, geralmente para fins de Certidão de Acervo Técnico, e será isenta de taxa de recolhimento.

Número da ART vinculada por Forma de Registro: Identifica o número da ART inicial à qual a ART deverá vincular-se em caso de forma de registro complementar ou substituição.

EMPRESA CONTRATADA

Registro da Empresa: Informar o número de registro no Crea-SP da empresa contratada.

Empresa Contratada: Será gerado automaticamente.

CNPJ da Empresa: Será gerado automaticamente.

DADOS DO CONTRATO

Ação Institucional: Informa o cadastro ou convênio firmado com o Crea-SP que possibilita condições de excepcionalidade para registro da ART e serviços a ela relacionados.

Selecionar, quando for o caso:

1. Agricultura Familiar
2. Calamidade Pública
3. Entidade Beneficente
4. Moradia Popular
5. Órgão Público

6. Convênio do Crea (neste item deverá selecionar o número do convênio)

Contratante: Informar o nome completo da pessoa física ou a denominação da pessoa jurídica contratante.

CPF/CNPJ do Contratante: Informar o número da inscrição do contratante na Receita Federal.

País: Informar o país do contratante. No caso do contratante residir ou sua sede ser localizada no exterior, não será exigido o CEP, possibilitando o preenchimento dos campos de endereço.

CEP: Informar o CEP do contratante.

Tipo de Logradouro: Será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

Logradouro: Será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

Número: Informar o número.

Complemento: Informar o complemento – Apartamento, Bloco, Conjunto, Sala etc.

Bairro: Será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

Estado: Será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

Cidade: Será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

Número do Contrato: Informar o número do contrato/convênio, quando existir.

Celebrado em: Informar a data de celebração do contrato/convênio escrito ou verbal.

Valor do Contrato: Informar o valor relativo ao desenvolvimento da atividade técnica.

Custo da Obra: Somente preencher quando não houver contrato específico, ou quando se tratar de obra própria.

Tipo de Contratante: Informa o tipo de contratante da obra ou serviço, de acordo com as seguintes definições:

1. Pessoa física: pessoa natural.

2. Pessoa Jurídica de Direito Privado: empresário, sociedade de economia mista, empresa pública, fundação, associação, sociedade, organização religiosa e partido político.

3. Pessoa Jurídica de Direito Público: União, Estados, Distrito Federal, municípios, autarquias e demais entidades de caráter público criadas por lei.

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

CEP: Informar o CEP da Obra/Serviço.

Tipo do Logradouro: Será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

Logradouro: Será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

Número: Informar o número.

Complemento: Informar o complemento – Apartamento, Bloco, Conjunto, Sala etc.

Bairro: Será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

Cidade: Será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

UF: Será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

País: Informar o país da obra/serviço. Caso seja no exterior informar apenas o endereço completo.

Coordenadas Geográficas: Coordenada geográfica que informa a latitude e longitude do local onde a obra/serviço será realizada.

Data de Início: A data do início da atividade técnica não poderá ser anterior à data do registro do profissional no Crea-SP. A datado início da obra/serviço realizado no exterior não poderá ser anterior à data da colação de grau do profissional no país de origem. A data do início da obra/serviço não poderá ser anterior à data da colação de grau relativa a novo título quando as atividades técnicas estiverem relacionadas às novas com-petências profissionais. A data do início da obra/serviço não poderá coincidir com o período de interrupção ou suspensão do registro. Será possível informar a data do início da atividade técnica mesmo que esta seja anterior à data do visto do profissional ou da formalização no Crea-SP do vínculo do profissional com a empresa. A conferência pelo sistema entre as datas de início da atividade técnica e do registro profissional ficará condicionada à existência destas informações no cadastro do profissional no Crea-SP.

Previsão de Término: A data do término da obra/serviço não poderá ser anterior à data do cadastro da ART no sistema do Crea-SP. A data de conclusão da obra/serviço tem o objetivo de identificar para a sociedade a previsão do término das atividades técnicas descritas na ART, facilitando o acompanhamento pelo contratante e pela fiscalização do Crea-SP. Como constitui uma previsão, esta data não necessariamente será idêntica à da conclusão efetiva da obra/serviço, situação que não invalida os demais dados constantes da ART já registrada. A data prevista para conclusão da obra/serviço não determina o fim da responsabilidade técnica pela obra/serviço executado, que é definida por legislação federal específica.

Finalidade: Identifica a que fim se destina a obra ou serviço após sua realização.

Código de Obra Pública: Informar o código constante do cadastro de obras públicas no caso em que a obra ou serviço utilizar recursos públicos. Informar o número de cadastro da obra pública, quando estiver identificado no edital da licitação.

Proprietário: Informar nome completo ou a razão social do proprietário do empreendimento.

CPF/CNPJ do Proprietário: Informar o número da inscrição do proprietário na Receita Federal.

ATIVIDADE TÉCNICA

Nível de Atuação: Identifica o nível de responsabilidade técnica sobre a atividade a ser desenvolvida pelo próprio profissional, individualmente ou por outros profissionais vinculados ao contrato.

Atividade: Identifica a atividade a ser desenvolvida pelo profissional para a execução da obra ou prestação do serviço.

Obra/Serviço: Identifica a obra ou o serviço objeto do contrato. Caso não seja encontrada a obra/serviço que se deseje registrar, o profissional deverá informar o item "obra/serviço não relacionado" e especificá-lo no campo "observações".

Complemento: Identifica o complemento da obra ou serviço que será realizado pelo profissional com o objetivo de detalhar sua especificidade.

Unidade: Informa a unidade de medida da parcela da obra ou serviço a ser executada pelo profissional.

Quantidade: Informa a medida da parcela da obra ou serviço a ser executada pelo profissional.

VALOR DA ART

Informa o valor calculado para registro da ART. Será gerado automaticamente após preenchimento do valor do contrato ou pela participação técnica, conforme o caso.

Apresentará a informação "isento conforme Resolução específica" nos seguintes casos:

1. ART de substituição que corrigir erro de preenchimento de ART anteriormente registrada no Crea-SP, caso não modifique a caracterização do objeto ou da atividade técnica contratada.
2. ART de complementação que informar somente aditivo de prazo de execução ou de vigência do contrato.

DECLARAÇÕES

O presente registro de ART visa resolver conflitos ou litígios originados do contato por meio de arbitragem conforme lei número 9307/96?

Informar "sim" ou "não" conforme o caso.

Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto número 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas?

Informar "sim" ou "não" conforme o caso.

OBSERVAÇÕES

Informa resumidamente característica ou detalhe da obra ou serviço, ou apresenta esclarecimento sobre o contrato.

ENTIDADE DE CLASSE

Identifica a entidade de classe que, conveniada no Crea-SP, está apta para a execução de ações voltadas à verificação do exercício e das atividades profissionais ou ao aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais diplomados nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Caso não deseje escolher qualquer das entidades de classe relacionadas, informar o item "nenhuma".

INFORMAÇÕES DE REGISTRO DA ART

Data de Pagamento: Informa a data do pagamento do boleto bancário. Esta informação será disponibilizada no caso de impressão/reimpressão da ART após o pagamento da ART.

Valor Pago: Informa o valor pago para registro da ART. Esta informação será disponibilizada no caso de impressão/reimpressão da ART após o pagamento da ART.

Número da CAT: Não Preencher, controle do Crea-SP.

Status da ART: Não Preencher, controle do Crea-SP. Consistindo em:

ART preenchida: é aquela cujo formulário eletrônico foi preenchido na área do profissional ou da empresa contratada, mas aguarda cadastro no sistema do Crea-SP. Constitui apenas rascunho eletrônico do formulário.

ART cadastrada: é aquela cujo formulário eletrônico foi preenchido e enviado para o sistema do Crea-SP, mas aguarda pagamento do valor correspondente.

Constitui apenas conjunto de informações sem valor jurídico.

RT registrada: é aquela cujo formulário eletrônico preenchido foi enviado para o sistema do Crea-SP e cujo valor já foi quitado e identificado. Constitui conjunto de informações juridicamente válido e que passa a ser legalmente identificada como Anotação de Responsabilidade Técnica.

ART impressa: é o formulário impresso contendo os dados eletronicamente preenchidos, o número da ART e a identificação da quitação do valor correspondente. A impressão da ART antes da efetivação de seu registro somente ocorrerá em modo rascunho.

DADOS DO REGISTRO

Será fornecido pelo sistema após o pagamento.

**SEJA UM ASSOCIADO
FAÇA SEU CADASTRO!**



Tel (11) 4231-2310

ou por e-mail:

aeascs@gmail.com

www.aeascs.com.br

Importante!

***Não deixe de preencher
a sua ART***

***Anotação de Responsabilidade Técnica,
instituída pela lei federal nº 6496/1977 e
regulamentada pela resolução 1025/2009,
do CONFEA.***

***Na ART escreva:
Associação dos Engenheiros e Arquitetos
de São Caetano do Sul.
Dessa forma você estará contribuindo
com a AEASCS.
Fortaleça a sua Associação!***

ECONOMIA E REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA NAS RESIDÊNCIAS



Engº Civil **Luiz E. Trindade**
Fundador e Presidente da
Assoc. dos Engenheiros e
Arquitetos de S. C. do Sul

A cada vez o período de estiagem aumenta, diminuindo a quantidade de água nos reservatórios que abastecem a nossa região. Em razão do esgotamento das fontes de água limpas, é muito importante adotarmos hábitos que colaborem para a economia, evitando desperdícios e para isso basta começar com algumas medidas simples

como: Fechar a torneira enquanto escovar os dentes, ensaboar a louça, etc...

Outra medida que pode colaborar muito para poupar água é o aproveitamento da água de chuva.

Existem normas que orientam esse processo e profissionais que estão habilitados a implantar esse sistema de maneira prática e eficiente. Atualmente já é previsto em Lei, a construção de um reservatório de águas pluviais nos imóveis urbanos com a intenção de diminuir o volume de água despejada na rede pluvial durante as chuvas fortes, conforme a Lei Estadual 12526/07.

A água de chuva não serve para consumo humano, deve ser usada para irrigar plantas; nas descargas em vasos sanitários; lavagem de pisos, carros, máquinas, etc...

É importante evitar a proliferação de bactérias e vírus na água armazenada, através de um clorador (dispositivo que adiciona cloro na proporção correta). Sistemas de reutilização de água são importantíssimos para preservar o nosso planeta e são úteis para garantir a qualidade de vida para as futuras gerações, respeitando a Natureza.

VALORIZE SEU IMÓVEL

O papel do Arquiteto e do Engenheiro Civil para que a obra seja bem executada.



Airlana Polzatto
Arquiteta Urbanista
filial à Associação dos
Engenheiros e Arquitetos de
São Caetano do Sul

A casa própria ainda é um dos bens mais desejados nas cidades. Construir ou reformar gera uma grande ansiedade nos proprietários, mas é importante lembrar que existem várias fases envolvidas nesse processo, desde a concepção do projeto até a conclusão da obra.

Às vezes por falta de informação ou até mesmo por comodidade, os Arquitetos e Engenheiros são excluídos desse processo e lembrados apenas no momento em que o proprietário é acionado pelo poder público para apresentar a documentação do imóvel. No entanto o trabalho desses profissionais vai muito além de uma regularização de documentos.

É função do Arquiteto, elaborar um projeto adequado as necessidades do cliente de acordo com a legislação local, observando as

questões referentes ao conforto, qualidade de vida, qualidade dos materiais, viabilidade econômica e ambiental.

O Engenheiro é responsável pelo planejamento, coordenação e execução dos serviços necessários para a conclusão da obra e o controle do pessoal e da qualidade dos materiais utilizados, elaborando também o projeto estrutural, elétrico, hidráulico, entre outros.

A contratação de um Engenheiro ou um Arquiteto não deve ser encarada como uma despesa, mas sim como um investimento pois com a elaboração e aprovação dos projetos e uma boa administração dos serviços evitam-se irregularidades e desperdício de materiais garantindo a qualidade, economia e segurança necessárias para que ao final, sua obra, represente a concretização de um sonho e seja um bem valorizado.

Esse investimento com profissionais faz com tudo ocorra de maneira organizada e planejada para que o resultado final seja a satisfação completa do cliente e a contínua valorização do imóvel.



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de São Paulo

Rua Roma, 63 - CEP: 09571-220
Bairro Osvaldo Cruz
São Caetano de Sul - SP
Tel: (11) 4231-9431



**Associação
dos Engenheiros
e Arquitetos
de São Caetano do Sul**

R. Roma, 61 - Bairro Osvaldo Cruz
CEP: 09571-220 - São Caetano do Sul - SP
Tel: (11) 4231-2310